



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 671C/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 671/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o sr. **GEISON KURTZ** inscrito no CPF sob o nº **007.***.***-16**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA DSP BRINDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.358.183/0001-03, com sede na Av. João Batista Dal Piva, Centro, Guatambu/SC neste ato representada pelo Sr. **MATEUS FRANCISCO DEMENECH**, CPF nº 072.***.***-81 tendo em vista o que consta no Processo nº. 671/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 44/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA 23.745/2025. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

37080 - DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDALHAS CORTADA EM ACRÍLICO, COM O MEDIDA DE 70MM DE DIÂMETRO E 75MM DE ALTURA QUE PERMITE COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 60MM (ARTE DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE). NA OUTRA FACE GRAVAÇÃO A LASER. PINTURA, NOME DO EVENTO E COLOCAÇÃO DAS EQUIPES. AS MEDALHAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COM FITA ACETINADA EM DIVERSAS CORES DEFINIDA PELO ÓRGÃO DEMANDANTE. FITAS COM LARGURA DE 2,5CM E CIRCUNFERÊNCIA DE 80CM. ENTREGUES NO ENDEREÇO DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNIDADE	PRÓPRIA ACRIL	6.000	R\$3,09	R\$18.540,00
Total do Fornecedor:						18.540,00

1.2 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura do Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura o fornecedor deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.5 O fornecimento dos serviços objeto deste Edital será realizado de forma parcelada, conforme a demanda manifestada pelas Secretarias Municipais requisitantes. Cada parcela será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria demandante.

1.5.1 O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de medalhas e troféus personalizados, em metal e acrílico**, destinados a atender às necessidades de premiação em eventos esportivos, culturais, educacionais e turísticos promovidos pelas Secretarias do Município de Ituporanga/SC, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se á presente ata de registro de preços, como se nela estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 671/2025;
- b) Pregão Eletrônico n.º 44/2025
- c) Proposta do fornecedor, nos termos aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ **18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)**.

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado **global e completo**, devendo compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto desta Ata de Registro de Preços, consistente no fornecimento de medalhas e troféus personalizados, tais como, sem se limitar a: materiais, insumos, personalização, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, frete, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, bem como quaisquer outros encargos não explicitamente citados, e tudo mais que possa influir no custo do objeto fornecido, conforme as exigências constantes no Edital que norteou a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações na ata de registro de preços devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições da ata de registro de preços resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do ÓRGÃO GERENCIADOR, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. O Órgão gerenciador como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais desta ata de registro de preços, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria ÓRGÃO GERENCIADOR para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as partes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das **medalhas e troféus personalizados** deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, correndo por conta do FORNECEDOR o transporte, descarregamento e manuseio. O fornecimento será sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Todas as medalhas e troféus entregues ficarão sujeitos à conferência e vistoria de conformidade (inclusive quanto a materiais, acabamento, layout, gravações e identidade visual); itens em desconformidade deverão ser recolhidos e substituídos sem ônus ao Município. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, **amostras, provas digitais, laudos de ensaio e/ou certificados de qualidade/conformidade** emitidos por entidade ou laboratório idôneo. As sanções aplicar-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços.

5.2 O FORNECEDOR deverá apresentar, previamente a cada Autorização de Fornecimento, **programação de entrega** contendo, no mínimo: itens e quantidades de medalhas e troféus, endereços de entrega, data/horário previstos e nome/contato do responsável pela entrega, atendendo aos requisitos logísticos de entrega direta nos locais indicados pela Administração.

5.3. Eventuais substituições de medalhas e troféus reprovados em conferência/vistoria, ou que apresentem vícios, falhas, erros de personalização ou outras não conformidades, deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação efetuada pelo Órgão Gerenciador, sem ônus ao Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, o fornecedor deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5 Por ocasião da entrega do objeto, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

5.6 O presente contrato terá início na data da sua assinatura pelas partes e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, encerrando-se em **29 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá ao órgão gerenciador e participantes todos os atos atinentes às possíveis prorrogações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

da ata de registro de preço, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata de registro de preços.

6.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser:

I – Justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata, mediante demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento;

II – Fundamentada em análise técnica, com base:

a) no consumo efetivo durante a vigência anterior; e
b) nas necessidades projetadas para o novo período, de forma a comprovar que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual, considerando consumo e utilização prováveis;

III – Acompanhada de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata;

IV – Formalmente atestada pelo gestor responsável, em despacho motivado, de que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

V – Aprovada mediante manifestação expressa do fornecedor detentor da ata, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados serão **reajustados** na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimativo, pela variação acumulada do INPC.

8.1. Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem atualizados, para mais ou para menos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos instrumentos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

8.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.8 O “preço de mercado” será apurado mediante pesquisa no **PNCP** e no mínimo **três** cotações presenciais ou eletrônicas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES obrigam-se a proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

9.3 Receber os bens fornecidos (medalhas e troféus personalizados) no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, acabamento e personalização definidos pela Administração.

9.4 Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas nos bens entregues, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

9.5 Rejeitar os bens entregues em desacordo com as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das medalhas e troféus entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a materiais, dimensões, cores, gravações, layout e identidade visual, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

9.8 Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento dos bens, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade, personalização ou quantidade dos itens entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio das aquisições que vierem a ser efetivamente realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

9.10 Emitir a Nota de Empenho em favor do FORNECEDOR e responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9.11 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR pelos bens fornecidos e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.12 Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços pelo FORNECEDOR.

9.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e ao fornecimento de medalhas e troféus, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) da Ata de Registro de Preços, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de medalhas e troféus, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando o FORNECEDOR sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19 A execução do objeto da Ata de Registro de Preços (fornecimento de medalhas e troféus) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

9.20 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e às entregas efetuadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

9.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços (ARP) e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do fornecimento de medalhas e troféus personalizados, em metal e acrílico, nas condições do Termo de Referência (fornecimento sob demanda, personalização, entrega direta nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, com frete e demais custos logísticos por sua conta).

10.2 Manter, durante toda a vigência da ARP e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

10.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara os itens fornecidos (tipos de medalhas e troféus, quantidades, valores unitários e totais, bem como o número da Autorização de Fornecimento – AF).

10.4 Responder por vícios, falhas, defeitos de fabricação, acabamento ou personalização, bem como por danos decorrentes dos bens entregues, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e das normas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

civis e administrativas, devendo recolher e substituir, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer medalha ou troféu em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

10.5 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/horário programados para a entrega, os motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.6 Atender às determinações regulares do gestor/fiscal da ARP ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica e à personalização dos itens.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Solicitante e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, inclusive sobre programação de entrega, prazos, especificações técnicas, layout aprovado, gravações, bem como demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

10.8 Efetuar as entregas em perfeitas condições de qualidade e conservação, dentro dos prazos e nos locais previamente indicados nas Autorizações de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto a materiais (metal, acrílico ou outros previstos), dimensões, formatos, cores, gravações, layout, logotipos e identidade visual oficial do Município, incluindo, quando exigido, a apresentação e aprovação prévia de amostras físicas ou provas digitais.

10.9 Atender às solicitações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES independentemente de quantitativo mínimo por pedido, por se tratar de fornecimento sob demanda durante a vigência da ARP, respeitados os quantitativos máximos registrados.

10.10 Responder por todo e qualquer dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros em razão do transporte, entrega, manuseio ou acondicionamento dos bens, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizado o ÓRGÃO GERENCIADOR ou o ÓRGÃO PARTICIPANTE competente a compensar valores devidos com multas e indenizações. O transporte e o descarregamento das embalagens/volumes correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

10.11 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, vedada a oneração do objeto.

10.12 Comunicar ao fiscal da ARP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à entrega (tais como avarias, extravios, impedimentos de acesso, divergências de quantitativo ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

10.13 Interromper a entrega, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis (inclusive ambientais e de segurança do trabalho), retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

10.14 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.15 Cumprir, durante a execução da ARP e dos contratos dela decorrentes, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

10.16 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

10.17 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados ao fornecimento (tais como frete, embalagens, insumos, mão de obra e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.18 Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais dos locais de entrega, inclusive aquelas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, observando as orientações do gestor e do fiscal da ARP.

10.19 Corrigir e/ou substituir, por conta exclusiva do FORNECEDOR, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, incluindo erros de grafia, falhas de gravação, divergência de layout, defeitos de acabamento ou danos ocasionados no transporte, realizando a substituição dos itens em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.20 Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao ÓRGÃO PARTICIPANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinados modelos ou itens, apresentando alternativas viáveis e prazos para normalização, de modo a garantir o fornecimento contínuo e a evitar desabastecimento durante a vigência da ARP.

10.21 As equipes envolvidas na entrega deverão estar devidamente identificadas e observar as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades de carga, descarga e manuseio das embalagens, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências da Administração.

10.22 Apresentar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, a programação de entrega referente a cada Autorização de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação dos itens (tipo de medalha ou troféu), quantidades, endereço de entrega, data e horário previstos, nome e contato do responsável pela entrega.

10.23 Indicar responsável técnico ou operacional pelo fornecimento (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, layout, gravações e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, amostras, certificados de qualidade ou outros documentos que subsidiem a verificação da aderência às especificações do Termo de Referência.

10.24 Garantir que todas as medalhas e troféus de um mesmo evento apresentem **padrão uniforme** de material, acabamento, tonalidade de cores e gravações, de forma a assegurar a padronização visual da premiação.

10.25 Adotar, sempre que possível, **práticas de produção e logística sustentáveis**, tais como uso de insumos com menor impacto ambiental, otimização de embalagens e redução de desperdícios, em consonância com as diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma da ata de registro de preços, será de 15% (quinze por cento) do valor da ata de registro de preços ou do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

- I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo registrado remanescente** no momento da rescisão da ata de registro de preços, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo registrado remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente registrado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização até a data da formalização da rescisão.

11.2.4.3. A aferição do saldo registrados remanescente será realizada pelo fiscal da ata de registro de preços, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.3 Todas as sanções previstas nesta da ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A ATA se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 A ata pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento da ATA, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata de registro de preços;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade órgão gerenciador;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. A ata também poderar ser cancelada a pedido do FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente executados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 bem como se necessário dotações do ano subsequente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339031040000000000	Premiações desportivas
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339031040000000000	Premiações desportivas
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339031040000000000	Premiações desportivas
150010010132	Recursos 25% - Educação

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339031040000000000	Premiações desportivas
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339031040000000000	Premiações desportivas
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3339031040000000000	Premiações desportivas
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do atesto de recebimento das **medalhas e troféus** referentes à Autorização de Fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR, o que ocorrer por último. (Fornecimento de medalhas e troféus sob demanda, por AF, com os itens submetidos à conferência e vistoria de conformidade – inclusive de layout e personalização – antes do atesto.)

14.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente (gestor/fiscal designado), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR.

14.3 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade das **medalhas e troféus entregues** (conferência física, vistoria técnica e, quando solicitado, apresentação de fichas técnicas, declarações de conformidade e/ou laudos/certificados), bem como à manutenção das condições de habilitação e ao regular cumprimento das demais obrigações assumidas.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes ao fornecimento/entrega das medalhas e troféus, ou verificada qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR sane a irregularidade. Nessa hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes.

14.5 Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, juntando o resultado ao processo de pagamento.

14.6 O pagamento será efetuado por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não se responsabilizam por quaisquer despesas efetuadas pelo FORNECEDOR que não estejam previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

14.9 A quantidade de medalhas e troféus é **estimativa** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga/SC, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos **efetivamente fornecidos e recebidos**.

14.10 O FORNECEDOR deverá atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes **independentemente de valor ou faturamento mínimo**, por se tratar de fornecimento sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites máximos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do objeto será supervisionada pelo Órgão Gerenciador, com poderes para: verificar se as entregas das **medalhas e troféus** estão em conformidade com o Edital, Termo de Referência (TR), Ata de Registro de Preços (ARP) e Autorizações de Fornecimento (AF); analisar e decidir proposições do FORNECEDOR voltadas à melhoria logística e qualitativa das entregas; fazer advertências quanto a faltas cometidas; e opinar sobre providências necessárias ao perfeito andamento do fornecimento, inclusive quanto à padronização e à fiel observância da identidade visual do Município.

15.2 A fiscalização prevista nesta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento/entrega das **medalhas e troféus** deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, **medalhas e troféus** entregues em desacordo com o Edital/TR/AF, inclusive por divergência de layout, cores, gravações, logotipos ou demais especificações. Os itens rejeitados deverão ser recolhidos e substituídos, sem ônus, pelo FORNECEDOR, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado como gestor/fiscal da ARP, a quem compete dirimir dúvidas surgidas no curso da execução e dar ciência de seus atos à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.6 A fiscalização de que trata esta Cláusula não implica corresponsabilidade da Administração. O FORNECEDOR permanece integralmente responsável por quaisquer irregularidades, inclusive por imperfeições técnicas, vícios redibitórios, erros de personalização (textos, nomes, datas, logotipos) ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior ao previsto.

15.7 No preço registrado já se incluem eventuais vantagens/abatimentos, impostos, taxas e encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como **personalização (gravações e artes), embalagens, transporte, descarregamento, manuseio, EPIs** e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

15.8 O responsável pela certificação/atesto de recebimento fará a fiscalização e conferência das entregas, verificando a conformidade das **medalhas e troféus** com o Edital/TR/AF. Em caso de desconformidade, os itens serão devolvidos e deverão ser substituídos pelo FORNECEDOR, observando-se o prazo do item 15.4; o descumprimento sujeita o FORNECEDOR às sanções previstas neste Edital, na ARP e na legislação.

15.9 O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto à qualidade, características, durabilidade, acabamento e desempenho dos bens entregues, cabendo-lhe sanar irregularidades detectadas durante a vigência da ARP e nos prazos de garantia aplicáveis.

15.10 A quantidade indicada na ARP/TR de **medalhas e troféus** é estimativa para 12 (doze) meses e será fornecida conforme necessidade do Município. Serão faturados e pagos apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

15.11 Toda comunicação oficial entre o FORNECEDOR registrado e o Município, por intermédio do gestor/fiscal da ARP, será realizada por e-mail, a ser informado no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo de outras formas formais de comunicação admitidas.

15.12 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar o cancelamento do registro de preços e a aplicação das sanções legais (Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados ao Município, inclusive nos casos de prejuízo à realização de eventos oficiais.

15.13 O fornecimento e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionados ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente emitido pelo Órgão Gerenciador/Participante, na qual constarão os modelos, quantidades e condições de entrega das **medalhas e troféus**.

15.14 Os bens serão recebidos provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de conformidade com o TR/AF; o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa das **medalhas e troféus** e, quando exigido, após a apresentação de amostras, provas digitais, laudos e/ou certificados de qualidade.

15.15 As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com o TR/AF, especialmente por divergências de especificação, acabamento ou personalização. Eventuais correções/substituições por vícios, falhas ou não conformidades deverão ser implementadas pelo FORNECEDOR a partir da notificação formal do Órgão Gerenciador/Participantes, no prazo do item 15.4, sob pena de sanções (Lei nº 14.133/2021) e conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

15.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR por prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento no âmbito da ARP, incluindo danos à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

imagem institucional do Município em razão de erros graves de personalização ou baixa qualidade das medalhas e troféus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— MATRIZ DE RISCOS

16.1 Vinculação e finalidade. Esta matriz define os riscos relevantes, sua alocação entre Órgão Gerenciador/Participantes e FORNECEDOR, mitigações, gatilhos e tratamento econômico-financeiro, preservando o equilíbrio inicial do ajuste (art. 6º, XXVII). Eventos ordinários e previsíveis integram a álea do responsável, sem direito a reequilíbrio; eventos extraordinários/supervenientes seguem a disciplina de revisão para restabelecimento do equilíbrio, quando cabível.

16.2 Instrumentos e precedência. A matriz integra a Ata de Registro de Preços, os contratos decorrentes e as Autorizações de Fornecimento (AF); em caso de conflito, prevalece a alocação aqui definida, respeitada a Lei 14.133/2021.

16.3 Comprovação e prazos. A parte que invocar risco deve comprovar o evento, seus efeitos quantificados e a nexa-causalidade. Pedidos de revisão/reequilíbrio devem observar os prazos e ritos legais.

16.4 Recebimento e qualidade. O recebimento provisório/definitivo não exonera o FORNECEDOR de vícios aparentes/ocultos; materiais não conformes serão substituídos sem ônus.

16.5 Tabela — Matriz de Riscos (ARP troféus e medalhas)

Nº	Evento de risco	Como se manifesta (gatilho)	Parte responsável	Mitigações / Controles	Ônus financeiro / Tratamento
1	Demanda menor/maior que a estimada	Quantidades efetivamente requisitadas de medalhas e troféus diferem daquelas previstas no TR/ETP	Administração (risco de demanda)	Previsão de estimativas com base em histórico e calendário de eventos; emissão de AF por item e por evento; monitoramento da execução da ata	Sem indenização por não contratação total; paga-se apenas o efetivamente fornecido, recebido e atestado (próprio do SRP).
2	Atraso na entrega por fato do FORNECEDOR	Atraso na produção ou na logística (falta de insumos – acrílico, metal, fitas, embalagens –, falha de planejamento, problemas de transporte)	FORNECEDOR	Planejamento de produção e logística; manutenção de estoque mínimo de insumos; definição de rotas alternativas; acompanhamento de prazos internos	Aplicação de multas e demais penalidades contratuais; sem prorrogação automática de prazo; sem reequilíbrio (álea ordinária do FORNECEDOR).
3	Atraso por força maior /	Enchentes	Compartilha	Comprovação	Prorrogação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	caso fortuito externo	excepcionais, bloqueios gerais de vias, calamidade pública, eventos imprevisíveis de grande impacto que impeçam transporte/entrega	do	formal do evento de força maior; comunicação imediata à Administração; reprogramação das AF afetadas	prazo sem multas; avaliação e eventual revisão de custos extraordinários comprovados, se houver, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4	Variação ordinária de insumos	Oscilações normais de preço de acrílico, metal, tintas, resinas, fitas, embalagens, combustível, frete etc.	FORNECEDOR	Planejamento de compras; contratos de fornecimento com seus próprios fornecedores; gestão de estoque; gestão de riscos comerciais	Não enseja revisão de preços (álea ordinária do FORNECEDOR).
5	Aumento extraordinário/imprevisível de custos	Choques abruptos de preço ou ruptura de cadeia de insumos (ex.: acrílico ou metal com alta atípica, fretes extraordinários)	Compartilha do (revisão)	Elaboração de dossiê de custos; memórias de cálculo; pesquisas de mercado; demonstração do nexo entre o evento e o impacto no contrato	Possibilidade de revisão/reequilíbrio se caracterizado fato extraordinário e imprevisível, na forma da lei, mediante comprovação robusta.
6	Alteração tributária superveniente	Criação, majoração ou redução de tributos que incidam diretamente sobre o objeto, após a data-base da proposta	Compartilha do (simétrico)	Parecer fiscal; cálculo detalhado do impacto tributário; atualização de planilhas de custos	Revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
7	Endereço/janela de entrega indisponível	Órgão não recebe na data/hora pactuada (evento cancelado/remarcado, prédio fechado, equipe indisponível)	Administração	Planejamento interno de recebimento; confirmação prévia de data e horário; comunicação	Reprogramação da entrega sem multa ao FORNECEDOR; custos de eventual redespacho/seg



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

				tempestiva ao FORNECEDOR em caso de mudança	uma tentativa assumida pela Administração, se deu causa.
8	Acesso obstruído por ato da Administração	Estruturas de eventos, obras ou outras ações do Município impedem descarga/estocagem no local indicado	Administração	Coordenação interna entre Secretarias; vistoria prévia do local de entrega; planejamento de montagem de estruturas	Prorrogação de prazo e reprogramação das entregas; sem custo ao FORNECEDOR se a causa for exclusiva da Administração.
9	Roubo/avaria no transporte até a entrega	Sinistro em trânsito das medalhas e troféus, antes da entrega e do atesto	FORNECEDOR	Contratação de seguro de transporte, quando aplicável; embalagem adequada; acondicionamento seguro; escolha de transportadoras idôneas	Reposição imediata dos itens, sem ônus ao Município; acionamento do seguro pelo FORNECEDOR; sem reequilíbrio.
10	Acidente na descarga por equipe do FORNECEDOR	Danos a bens públicos ou privados, ou lesões a pessoas durante a operação de descarga/manuseio	FORNECEDOR	Fornecimento e uso de EPIs; procedimentos operacionais padrão (POP) para descarga; treinamento de equipe; seguro de responsabilidade civil, quando cabível	Indenização e correção dos danos às expensas do FORNECEDOR; sem custos para o Município.
11	Acidente por falha da infraestrutura do recebedor	Rampa/piso inadequado, escadas, falta de espaço ou outras condições do local que impeçam operação segura	Administração	Vistoria prévia do ponto de entrega; adequações do local sob responsabilidade do órgão recebedor; organização do fluxo de pessoas	Reprogramação da entrega; se houver dano decorrente de falha do local, a Administração responde e indeniza, quando cabível.
12	Não conformidade técnica / de personalização	Reprovação de medalhas e troféus em	FORNECEDOR	Controles de qualidade internos;	Substituição/recolha dos itens não conformes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

		inspeção: material errado, defeitos de acabamento, erro de layout, texto, datas, logotipo, cores etc.		aprovação prévia de prova digital/amostras; conferência de textos e dados; rastreabilidade de lotes	sem ônus ao Município; novos ensaios/amostras por conta do FORNECEDOR se mantida a reprovação.
1 3	Amostras, provas digitais e laudos por amostragem	Exigência de amostras físicas, provas digitais ou laudos/certificados pelo fiscal para verificar qualidade/padronização	Administração / FORNECEDOR	Critérios definidos no TR (quando exigir amostra prévia, quando exigir laudo/certificado); planejamento da etapa de aprovação	Quando a exigência é rotineira e prevista no TR, custo da Administração. Quando houver reprovação por culpa do FORNECEDOR, custos de novas amostras/ensaios por conta do FORNECEDOR.
1 4	Mudança de especificação por interesse público	Alteração do layout, identidade visual, textos ou características das medalhas/troféus durante a execução, por decisão da Administração	Administração	Justificativa técnica formal; planejamento da transição de modelos; comunicação prévia ao FORNECEDOR	Aditivo/revisão para refletir eventual impacto em preço/prazo, quando a mudança gerar custos adicionais comprovados ao FORNECEDOR.
1 5	Erro material em AF (quantidade/item/endereço/evento)	AF emitida com informação incorreta sobre modelo, quantidade, local de entrega ou identificação do evento	Administração	Dupla checagem das AF; fluxos internos de revisão antes do envio ao FORNECEDOR	Correção da AF sem penalidade ao FORNECEDOR; se já tiver havido custo adicional comprovado em razão do erro, a Administração indeniza.
1 6	Greve	a) Greve geral do setor de transporte/logístico	a) Compartilhado / b)	Planos de contingência; rotas	a) Possibilidade de prorrogação de prazo e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

		a; b) Greve restrita à empresa do FORNECEDOR	FORNECEDOR	alternativas; uso de outros modais; planejamento de estoque de produtos prontos	avaliação de custos inevitáveis, se comprovados; b) Sem prorrogação e sem revisão de preços (risco do FORNECEDOR).
17	Ambiente e resíduos	Descumprimento de exigências ambientais no descarte de sobras de acrílico, metal, tintas, embalagens etc.	FORNECEDOR	Plano de descarte ambientalmente adequado; comprovantes de destinação de resíduos; observância da legislação ambiental; eventual logística reversa	Multas ambientais e custos de regularização às expensas do FORNECEDOR; sem reequilíbrio econômico-financeiro.
18	Falha sistêmica na emissão da AF	Indisponibilidade de sistemas de TI da Administração que impeçam a emissão da AF no prazo planejado	Administração	Procedimentos alternativos (emissão manual/documento equivalente); comunicação formal ao FORNECEDOR; restabelecimento célere do sistema	Reprogramação das entregas; sem custos ao FORNECEDOR.
19	Garantia / defeito oculto	Vícios percebidos após o recebimento (ex.: descascamento precoce da pintura, oxidação, descolamento de adesivo, quebra sem esforço)	FORNECEDOR	Garantia contratual; rastreabilidade de lotes; controle de qualidade na produção; uso de insumos adequados	Correção ou substituição dos itens com defeito no prazo de garantia, sem ônus ao Município, inclusive quando já distribuídos aos eventos futuros, se ainda em estoque da Administração.
20	Alteração de legislação de trânsito/logística	Restrições supervenientes a	Compartilhado	Planejamento conjunto;	Prorrogação de prazos e, se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

		veículos/cargas ou regras que impactem diretamente o transporte e entrega das medalhas e troféus		ajuste de rotas; avaliação de uso de veículos/modais compatíveis; análise jurídica das novas exigências	houver custos inevitáveis e comprovados para atender às novas exigências legais, possibilidade de revisão de preços, nos termos da legislação.
--	--	--	--	---	--

Observações práticas:

- Prazo padrão de entrega por AF: até 15 (quinze) dias úteis; substituição de itens reprovados em até 5 (cinco) dias úteis.
- Pedidos de revisão/reequilíbrio devem vir acompanhados de memórias de cálculo, documentos comprobatórios e data-base definida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pelo fornecedor, todas as condições necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e dos materiais envolvidos, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2 – O órgão gerenciador poderá a critério determinar a paralisação da entrega ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pelo fornecedor. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos do fornecedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – O fornecedor se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A prefeitura municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do fornecedor.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços registrados.

17.3 – Durante a vigência da ata de registro de preços, caso a A prefeitura municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao fornecedor, para que o mesmo possa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 – Ficará o fornecedor com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre da ata de registro de preços.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta ata de registro de preços, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na A prefeitura municipal de Ituporanga.

17.6 A presente ata de registro de preços é regida, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá modificar unilateralmente a presente da ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

17.8 A presente ata de registro de preços está vinculada ao Edital de Pregão eletrônico nº 44/2025, do Processo de Licitação nº 671/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

17.10 Incumbirá à ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

Ituporanga, 29 de janeiro de 2025

GEISON
KURTZ:00
716482916
Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por GEISON
KURTZ-00716482916
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A3, OU=,
Presencial, OU=417649000168, OU=,
AC=SyngularIT Multipia, CN=GEISON
KURTZ-00716482916
Localização:
Data: 2025.02.02 13:50:25 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DSP BRINDES
PERSONALIZA
DOS
LTDA:5535818
3000103

Assinado de forma
digital por DSP
BRINDES
PERSONALIZADOS
LTDA:55358183000103
Dados: 2026.02.09
11:55:28 -03'00'

Fornecedor